

## DECRETO Nº 2.599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2015:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2015;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2015.

**Parágrafo único.** O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

**Art. 2º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2015:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2015	05	22/06/2015	09	20/10/2015
02	20/03/2015	06	20/07/2015	10	20/11/2015
03	20/04/2015	07	20/08/2015	11	21/12/2015
04	20/05/2015	08	21/09/2015	12	20/01/2016

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro